



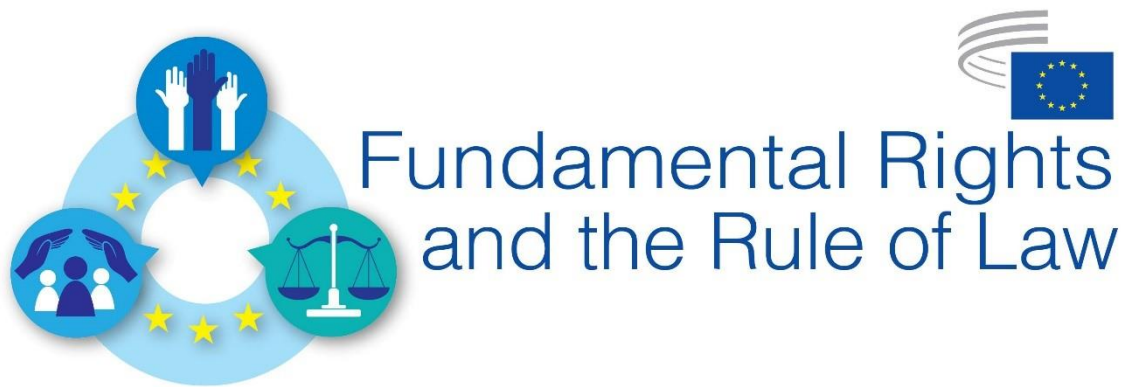
OS DIREITOS FUNDAMENTAIS
E O ESTADO DE DIREITO

Relatório da visita a Portugal

6 e 7 de outubro de 2022



Comité Económico
e Social Europeu



Relatório da visita a Portugal 6 e 7 de outubro de 2022

A visita a Portugal contou com a participação de seis membros. A delegação reuniu-se com vários representantes da sociedade civil, nomeadamente organizações da sociedade civil, parceiros sociais, meios de comunicação social e profissionais do âmbito jurídico, bem como com as autoridades portuguesas. O objetivo do presente relatório é refletir fielmente e reproduzir os pontos de vista da sociedade civil.

1. Direitos fundamentais relacionados com os parceiros sociais

Os participantes nesta sessão concordaram que a **proteção conferida por lei** aos parceiros sociais é adequada e que Portugal tem um excelente historial no que diz respeito à ratificação e aplicação das principais convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Chegou-se à conclusão de que os parceiros sociais apoiam devidamente os empregadores e os trabalhadores – nomeadamente através de verdadeiros esforços dos sindicatos para chegar a grupos como os trabalhadores de plataformas digitais e os trabalhadores migrantes – e beneficiam de uma forte legitimidade na cena nacional.

O **diálogo social** é sólido e abrange uma multiplicidade de questões, o que ajudou o país a atravessar várias crises, como a pandemia de COVID-19. O diálogo social é bipartido e tripartido, conduzindo a um número significativo de convenções coletivas que abrangem um vasto conjunto de trabalhadores. As autoridades portuguesas confirmaram que têm em consideração o diálogo social e chamaram a atenção para várias iniciativas neste domínio, nomeadamente o Conselho Económico e Social (CES) e a publicação de projetos de lei no Boletim do Trabalho e Emprego, publicado pelo Ministério do Trabalho, dirigido aos parceiros sociais.

No entanto, os parceiros sociais consideram que a sua **participação no processo decisório** deveria ser reforçada. Entendem que o seu envolvimento na elaboração do plano nacional de recuperação e resiliência (PRR) de Portugal foi insuficiente. Consideram que foram consultados demasiado tarde no processo e, na maioria das vezes, de modo informal, sem a possibilidade de terem um impacto significativo no conteúdo do plano. A execução do Fundo Social Europeu em Portugal seguiu uma abordagem semelhante.

Alguns participantes assinalaram desafios no domínio da **negociação coletiva** resultantes de uma atualização do Código do Trabalho em 2003. Esta revisão permitiu a fixação de prazos em convenções

que anteriormente vigoravam por tempo indeterminado, o que, segundo os representantes sindicais, põe em causa o carácter voluntário da negociação coletiva e significa que as convenções podem cessar sem uma justificação adequada. Uma pessoa representante dos empregadores sublinhou que o termo da validade de uma convenção coletiva não afeta a continuidade da proteção dos trabalhadores em domínios como a proteção social, os subsídios ou a segurança no local de trabalho.

Alguns participantes apontaram para a existência de disparidades entre o quadro jurídico e **a proteção efetiva dos direitos sindicais nas empresas**. Alguns trabalhadores mostram-se relutantes em revelar a sua filiação num sindicato, o que prejudica a capacidade de os sindicatos obterem uma representação efetiva em algumas empresas. Foi igualmente referido que algumas empresas utilizaram a pandemia de COVID-19 como forma de dificultar os contactos entre os trabalhadores e os sindicatos não representados na sua empresa.

Uma pessoa referiu as pressões exercidas sobre os sindicalistas especificamente destinadas a limitar as **greves**, afetando inclusive a sua progressão na carreira. Um exemplo apontado foi o recurso a trabalhadores temporários para neutralizar os efeitos das greves previstas. Os representantes dos sindicatos afirmaram que a regra dos serviços mínimos viola o direito dos trabalhadores à greve, ao passo que os representantes dos empregadores se mostraram favoráveis à mesma. Os representantes dos empregadores lamentaram ainda o facto de algumas greves dizerem respeito a temas cuja resolução não está diretamente nas suas mãos.

Os representantes dos empregadores e dos trabalhadores não demonstraram sintonia em relação ao impacto da **diretiva da UE relativa a salários mínimos**, referindo questões de subsidiariedade, a capacidade do Tribunal de Justiça Europeu para intervir em matérias relacionadas com salários nacionais e o risco de impor um limite máximo aos salários num país onde estes já são baixos – com o salário mínimo próximo do limiar de pobreza. As autoridades portuguesas indicaram que Portugal já cumpre a maioria dos aspetos da diretiva e que tencionam continuar a reforçar o diálogo social quando da sua aplicação, em consonância com o acordo de médio prazo de melhoraria dos rendimentos, dos salários e da competitividade, celebrado entre o Governo e os parceiros sociais.

A atividade dos **inspetores do trabalho** foi considerada essencial para assegurar a aplicação correta da legislação laboral, mas os participantes lamentaram que estes serviços não disponham de tempo e de recursos humanos para desempenharem devidamente as suas funções. As autoridades portuguesas reconheceram estes desafios e referiram os recrutamentos efetuados recentemente para os superar.

2. Liberdade de associação e liberdade de reunião

Os participantes concordaram que, em Portugal, o **quadro jurídico** em matéria de proteção da liberdade de associação e da liberdade de reunião é sólido e que estes direitos não são alvo de violações sistémicas ou graves nem de pressões políticas. A sociedade portuguesa ainda usufrui dos direitos concedidos após a queda da ditadura em 1974. No entanto, os participantes argumentaram que o quadro jurídico que remonta a esse período tem de ser atualizado, nomeadamente para proteger melhor a identidade das pessoas que exercem a sua liberdade de associação e de reunião. Em apoio deste argumento, os participantes referiram o incidente de 2021 em que o município de Lisboa partilhou com a embaixada da Rússia os dados pessoais de manifestantes.

Alguns participantes explicaram que o **tecido das organizações da sociedade civil** em Portugal depende fortemente do voluntariado, que a pandemia veio enfraquecer mas também revitalizar de várias formas. As pessoas tendem a mostrar-se verdadeiramente dispostas a fazer voluntariado, mas de forma mais esporádica e em resposta a situações urgentes. Tal como noutros países, os participantes consideram que o espaço para a sociedade civil está a diminuir. As organizações da sociedade civil foram afetadas, nomeadamente, pela polarização gradual da opinião pública e pelo aumento do discurso de ódio, que conduziu a casos de ameaças contra membros do pessoal dessas organizações que trabalham em domínios relacionados com a migração ou a integração de pessoas de origem estrangeira ou de membros da comunidade cigana. Os participantes consideram igualmente que a interferência de alguns partidos políticos no ambiente das organizações da sociedade civil é uma evolução negativa.

De acordo com os participantes, as organizações da sociedade civil dependem principalmente de **financiamento** do setor público a nível do Estado e da UE. Estes fundos não estão especialmente orientados para atividades de sensibilização ou acompanhamento. A escassez e a centralização dos recursos tendem a conduzir à concorrência e não à colaboração entre as organizações da sociedade civil, pelo menos no domínio dos direitos humanos. Numa tónica positiva, são de louvar os esforços para eliminar a burocracia na criação dessas organizações. As autoridades portuguesas apresentaram os vários regimes disponíveis para financiamento da sociedade civil, considerando-os substanciais, em especial nos domínios relacionados com a igualdade de género, a integração de migrantes, os direitos das pessoas com deficiência, os direitos das pessoas LGBTIQ e outras formas de discriminação.

Os participantes consideram que ainda é necessário intensificar a **participação das organizações da sociedade civil no processo decisório**, apesar de se reconhecerem os recentes esforços efetivos das autoridades. De acordo com os participantes, a experiência demonstra que a eventual consulta das organizações da sociedade civil depende sobretudo da boa vontade de instituições específicas ou das autoridades no poder num determinado momento. Com demasiada frequência, as consultas serviram apenas para satisfazer requisitos e não para envolver verdadeiramente as organizações da sociedade civil no diálogo político. Reconheceu-se que as organizações da sociedade civil participaram em várias comissões (sobre discriminação, igualdade de género, direitos humanos, etc.), mas considerou-se que a sua participação foi uma mera formalidade, sem a possibilidade de influenciar de forma significativa os resultados. Uma pessoa referiu que devem ser tomadas medidas para melhorar a continuidade dos intercâmbios entre as autoridades e as organizações da sociedade civil e que esses intercâmbios devem ser mais bem organizados para evitar contactos de última hora que originam resultados de qualidade insuficiente. As autoridades portuguesas mencionaram a existência de inúmeras comissões abertas à contribuição da sociedade civil, bem como de um sítio Web público para assegurar a consulta da sociedade civil e dos cidadãos sobre projetos de legislação. Os cidadãos também dispõem do direito de iniciativa em determinados domínios legislativos.

Os participantes assinalaram a inexistência de uma instituição específica para canalizar a **voz da sociedade civil**. A este respeito, as autoridades portuguesas indicaram que o Conselho Económico e Social não se limita aos parceiros sociais e que integra também diversos interesses da sociedade civil. Os participantes lamentaram igualmente a escassez de plataformas autónomas duradouras entre as próprias organizações da sociedade civil, bem como o facto de raramente estarem representadas nos meios de comunicação social. Na ausência de regulamentação em matéria de atividades de lóbi e de sensibilização, considerou-se que a capacidade de influenciar a elaboração de políticas depende

sobretudo do poder e das capacidades financeiras. Uma pessoa explicou igualmente que os promotores de projetos são também, muitas vezes, quem paga as avaliações de impacto ambientais obrigatórias. Esta situação impede uma verdadeira concentração no interesse geral e marginaliza os pontos de vista das organizações da sociedade civil independentes nessas avaliações de impacto.

3. Liberdade de expressão e liberdade dos meios de comunicação social

Os participantes afirmaram que o quadro jurídico relativo à liberdade de expressão e à liberdade dos meios de comunicação social é adequado, mas que persistem desafios significativos no domínio da **evolução socioeconómica**. Consideram que o setor dos meios de comunicação social sofre de falta de financiamento, o que está a conduzir a uma verdadeira crise que afeta o jornalismo de qualidade e de investigação e favorece o comercialismo e o sensacionalismo, apesar da existência de um sólido código deontológico dos jornalistas que orienta a profissão. Entendem que o modelo económico atual é insustentável para os meios de comunicação social, dada a evolução recente da situação, nomeadamente o aumento dos custos de produção, a escassez de distribuidores de jornais ou os «desertos noticiosos» locais, que se caracterizam pelo desaparecimento não só dos meios de comunicação social locais, mas também dos pontos de venda dos meios de comunicação social. As autoridades portuguesas reconheceram os problemas que o setor enfrenta, mas observaram que estes se verificam a nível mundial. Explicaram que está disponível financiamento público para apoiar os meios de comunicação social regionais e a distribuição de jornais e revistas aos assinantes.

Uma pessoa explicou que o setor dos meios de comunicação social está altamente regulado em Portugal. Mencionou-se que a margem de ação da **Entidade Reguladora para a Comunicação Social** está limitada pelo processo de nomeação do seu Conselho Regulador, que se encontra efetivamente nas mãos das duas principais forças políticas que há décadas dominam a Assembleia da República. Aparentemente, esta situação criou um hiato de um ano entre o fim do mandato do conselho anterior e a constituição do seguinte. Uma pessoa explicou que várias disposições fundamentais do Regulamento Liberdade dos Meios de Comunicação Social europeu, como a transparência da propriedade e a participação de jornalistas nas decisões editoriais, já estão em vigor em Portugal. Manifestou igualmente o receio de que a organização das entidades reguladoras dos meios de comunicação social a nível da UE conduza a um modelo de tomada de decisões no sentido descendente.

Tal como nos outros países da Europa, a **situação socioeconómica dos jornalistas** caracteriza-se por más condições de trabalho, contratos de trabalho precários e salários baixos, especialmente quando considerada a responsabilidade social que assumem nas sociedades democráticas. O aumento dos discursos extremistas também põe em causa a legitimidade do trabalho dos jornalistas, tendo sido apresentados exemplos de políticos que insultaram jornalistas. Os casos de ações judiciais estratégicas contra a participação pública contribuíram também para o aumento da autocensura. Uma pessoa citou o exemplo de uma tentativa mais explícita de limitar o trabalho jornalístico no caso de uma jornalista desportiva chamada a depor perante o Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol por ter colocado uma questão que não estava diretamente relacionada com o jogo debatido na entrevista. As autoridades portuguesas reconheceram as dificuldades individuais enfrentadas pelos jornalistas, mas observaram que o país é um lugar muito seguro em comparação com outros, conforme indica o número reduzido de casos comunicados à Plataforma do Conselho da Europa para a promoção da proteção do jornalismo e da segurança dos jornalistas.

O **acesso** cada vez mais difícil a **documentos públicos** foi outra questão levantada. Foi explicado que um jornalista a quem uma entidade pública recuse o acesso a um documento público poderá recorrer para a Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos. No entanto, as entidades públicas não estão vinculadas pelas decisões proferidas por esta comissão, o que por vezes leva os jornalistas a recorrerem em última instância aos tribunais. Verificou-se que o recurso aos tribunais para contestar a recusa de acesso a documentos públicos nunca foi tão elevado. Um fenómeno paralelo também mencionado foi a tendência das autoridades públicas e dos responsáveis políticos para limitarem as suas respostas aos jornalistas. As «declarações» unilaterais começaram a substituir as conferências de imprensa tradicionais, que normalmente terminam com sessões de perguntas e respostas. As autoridades portuguesas afirmaram que o direito de acesso a documentos públicos beneficia de uma forte proteção jurídica que abrange todas as administrações, existindo apenas algumas exceções legítimas.

Considerou-se que a situação difícil que os meios de comunicação social enfrentam é resultado não só dos próprios fornecedores de serviços de comunicação social, mas também da falta de interesse ou de **consciencialização e educação** do público sobre princípios importantes, como a diferença entre factos e opiniões, a proteção das fontes e a verificação da informação. Reconhece-se a necessidade de um público mais exigente e de um jornalismo de maior qualidade, mas os atuais modelos económicos – por exemplo, assinaturas pagas para o acesso a notícias em linha de qualidade – tornaram-se obstáculos à informação para a maioria da população. Alguns participantes partilharam boas práticas neste domínio, incluindo projetos que permitem a jornalistas ensinar literacia mediática às populações mais propensas a serem vítimas de notícias falsas, como as populações mais jovens e mais idosas. Os participantes debateram igualmente a importância de aumentar a literacia e as salvaguardas no domínio dos algoritmos em linha e do direito à privacidade em linha, como o direito a ser esquecido. As autoridades portuguesas indicaram que levam muito a sério o problema mundial da desinformação e que promovem a literacia mediática através de vários canais, designadamente campanhas de sensibilização, o Grupo Informal sobre Literacia Mediática, no qual participam várias instituições, e uma alteração da lei relativa aos serviços audiovisuais que impõe obrigações adicionais ao operador televisivo neste domínio.

4. Direito à não discriminação

Os participantes congratularam-se com o facto de as autoridades terem demonstrado, nos últimos anos, maior abertura para ouvir a sociedade civil no domínio da **luta contra a discriminação**, através da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação, que integra regularmente no seu trabalho os pontos de vista das organizações da sociedade civil. Congratularam-se igualmente com o clima positivo de diálogo com o Governo e a Assembleia da República, bem como com a existência de fóruns concretos, como o Parlamento dos Jovens. Apelaram ainda para um reforço do financiamento, disponível a nível nacional e europeu, bem como para um apoio a mais longo prazo (por oposição a programas pontuais) às organizações da sociedade civil que trabalham no domínio da luta contra a discriminação. Os participantes em geral apelaram para a intensificação dos esforços de sensibilização dos cidadãos e para a formação dos funcionários públicos. A este respeito, as autoridades portuguesas indicaram uma série de programas de formação sobre diálogo intercultural (abrangendo, em especial, os migrantes e a comunidade cigana) que envolveram os setores da educação, da segurança e da saúde. De acordo com as autoridades portuguesas, o Comité das Nações Unidas para a Eliminação da

Discriminação Racial considerou um exemplo de boas práticas a formação em matéria de luta contra a discriminação ministrada à polícia portuguesa.

Relativamente aos **direitos das pessoas com deficiência**, os participantes concordaram que a lei é sólida e que a legislação emanada da Assembleia da República está em conformidade com os requisitos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. No entanto, existe uma disparidade entre a letra da lei e a lei na prática, nomeadamente no que diz respeito à inclusão das pessoas com deficiência no ensino e no trabalho. Existe uma diferença assinalável entre as quotas fixadas para o número de trabalhadores com deficiência, tanto no setor público como no privado, e a sua representação efetiva nestes setores. Os participantes afirmaram igualmente que a lei relativa à acessibilidade física das pessoas com deficiência aos edifícios públicos não é cumprida na íntegra. Apelaram para a intensificação dos esforços de aplicação da lei, mas também para uma maior quantidade de dados atualizados e desagregados. Os participantes congratularam-se igualmente com a abertura das forças de segurança à formação em matéria de luta contra a discriminação ministrada por organizações da sociedade civil especializadas, não só sobre os direitos das pessoas com deficiência, mas também sobre os direitos da população LGBTIQ. As autoridades portuguesas indicaram que existe um conjunto de medidas para facilitar a autonomia das pessoas com deficiência nos domínios do emprego, da segurança social e da educação. Os contributos da sociedade civil foram integrados na Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-2025, com o objetivo de assegurar uma abordagem integrada na fase de execução.

Os participantes que teceram observações sobre os **direitos das pessoas LGBTIQ** consideram que o quadro jurídico melhorou nos últimos anos e que Portugal tem legislação humanista, mas que ainda não está plenamente aplicada. Lamentaram a ausência de um quadro específico para combater as discriminações, o que significa que os recursos contra a discriminação no local de trabalho ou no acesso a serviços estão limitados ao princípio geral da igualdade reconhecido pela Constituição. Um exemplo de evolução positiva nesta matéria foi a lei sobre a autodeterminação da identidade de género do ponto de vista jurídico, que separou os aspetos médicos dos jurídicos no reconhecimento do género e facilitou os procedimentos em ambos os domínios. No entanto, os participantes lamentaram que a lei não fosse extensiva aos não nacionais, excluindo da proteção os requerentes de asilo. Indicaram que os relatos de ataques relacionados com o ódio contra as pessoas LGBTIQ são reduzidos e que esses ataques parecem ser mais frequentes do que os relatórios sugerem, apelando para mais esforços na recolha de dados e na formação dos funcionários da justiça e da segurança.

Os participantes afirmaram que a legislação portuguesa em matéria de **igualdade de género** é bastante moderna e inspiradora para outros Estados-Membros da UE, por exemplo no domínio da transparência salarial, e que uma diretiva da UE sobre esta matéria se inspirou na legislação portuguesa. No entanto, afirmou-se também que alguns serviços públicos e a sociedade portuguesa em geral carecem de uma certa consciencialização dos direitos e das regras, o que exige um reforço das capacidades nos setores da polícia, da educação, da justiça e da saúde. Foi igualmente referida a necessidade de reforçar a confiança das vítimas, por forma a incentivar uma maior denúncia de crimes motivados pelo género, como a violência doméstica e o assédio no local de trabalho com base no género. As autoridades portuguesas indicaram que a igualdade de género tem sido um foco constante da ação pública desde o regresso à democracia em 1974 e que o tema foi integrado não só na formação dos funcionários públicos, mas também nos programas de educação para a cidadania nas escolas.

Os participantes que teceram observações sobre a questão dos **migrantes, incluindo requerentes de asilo**, lamentaram que a legislação neste domínio esteja demasiado dispersa, prejudicando assim a sua capacidade de usufruir dos direitos que lhes são conferidos por lei, por exemplo no domínio do acolhimento e da integração. Os serviços de primeira linha enfrentam desafios de coordenação e os requerentes de asilo têm dificuldade em abrir contas bancárias e em aceder a serviços, como os serviços de saúde. Foi saudada a evolução positiva das recentes atualizações legislativas que facilitam o acesso dos requerentes de asilo ao mercado de trabalho e o acesso dos seus filhos à nacionalidade portuguesa. No entanto, ainda não é certo como estas disposições serão aplicadas. No que diz respeito aos desafios, os participantes lamentaram que ainda não esteja efetivamente operacional um procedimento de identificação da apatridia, apesar da existência de disposições legais. Consideram igualmente que as disposições do Código Penal devem ser atualizadas para combater mais eficazmente o incitamento ao ódio e à violência fora da esfera pública. Os participantes concordaram com a necessidade de mais formação para os funcionários da justiça e da polícia, a fim de assegurar uma assistência mais eficaz às vítimas de crimes de ódio. As autoridades portuguesas indicaram que o Código Penal será, de facto, alterado para alargar o âmbito dos crimes de ódio e, por conseguinte, as possibilidades de reparação das vítimas. Saliaram igualmente que o Conselho para as Migrações, um órgão consultivo que aconselha diretamente o Alto Comissariado para as Migrações, assegura que as maiores comunidades de migrantes do país estejam representadas através de eleições nas organizações da sociedade civil pertinentes.

5. O Estado de direito

Os participantes concordaram que não há um problema geral com a **independência e integridade do sistema judicial**, no qual os juízes estão sujeitos a um escrutínio cada vez maior do seu trabalho. Os participantes afirmaram que Portugal tem uma cultura muito formalista no domínio do Estado de direito, bem como noutros, o que significa que o quadro jurídico é, de um modo geral, adequado, mas que o principal desafio é a aplicação da legislação. Uma pessoa mencionou que, segundo um inquérito a juízes portugueses, quase um em cada cinco considera que os processos judiciais nem sempre estão em conformidade com as regras, salientando a necessidade de protocolos mais sólidos para a deteção precoce deste tipo de problemas.

No que diz respeito à **organização do poder judicial**, foi explicado que os juízes passaram a ser a maioria no Conselho Superior da Magistratura, esperando-se que este aspeto não se altere no futuro. Vários participantes afirmaram ser problemático que algumas autoridades administrativas (como as entidades reguladoras nacionais) tomem decisões que são essencialmente do âmbito do direito penal, incluindo decisões que envolvem coimas de vários milhões de euros – com possibilidades muito limitadas de escrutínio judicial. Assinalou-se igualmente que Portugal tem um desempenho positivo no domínio da digitalização da justiça, mas que os juízes não fazem parte do conselho responsável pelo controlo do sistema informático utilizado, o que cria um «ângulo morto» sem supervisão judicial dentro do sistema judicial.

Os participantes afirmaram que a **celeridade da justiça** é o problema principal relacionado com o sistema judicial, que atribuem a uma escassez generalizada de recursos financeiros no setor. Foram dados exemplos de casos estagnados na fase de inquérito há mais de uma década. Uma pessoa lamentou a falta de sanções eficazes em caso de incumprimento dos prazos fixados para as fases de inquérito. Verifica-se também uma tendência histórica em Portugal para favorecer julgamentos em

grande escala por crimes complexos de colarinho branco, o que contribui para a impressão de que a justiça é demasiado lenta. Esta situação veio juntar-se a um sentimento de complexidade dos processos, que afeta a confiança no sistema judicial.

Verificou-se um consenso entre os participantes quanto ao facto de o **acesso à justiça** ser também um problema, nomeadamente para a classe média, que não preenche as condições para beneficiar de apoio judiciário e não dispõe de meios para pagar a totalidade das custas judiciais. Também se consideram pouco claros os critérios de publicação das decisões judiciais. Além disso, foi salientada a necessidade de melhorar o acesso dos reclusos à justiça, tendo os participantes referido que o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos condenou as condições de detenção de Portugal. As autoridades portuguesas salientaram que o apoio judiciário está disponível a todas as pessoas e entidades que não disponham de fundos, mas que há margem para melhorias.

Uma pessoa referiu que, também de acordo com o inquérito supramencionado, realizado junto dos juízes portugueses, um quarto dos inquiridos considera que existe um certo nível de **corrupção** na profissão – uma perceção que é muito mais elevada entre a população em geral. No entanto, outros participantes afirmaram que o inquérito em questão não reflete a realidade. Uma pessoa salientou que o Mecanismo Nacional Anticorrupção disponibilizado no âmbito da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção ainda se encontra na sua fase inicial. Afirmou-se igualmente que a Procuradoria-Geral da República não dispõe dos meios financeiros suficientes nem de uma estrutura específica para realizar investigações em casos complexos de corrupção. No que diz respeito à corrupção, as autoridades portuguesas indicaram que existe um quadro jurídico complexo, demonstrando vontade política de tomar medidas neste domínio.

Segundo um dos depoimentos, há uma perceção geral positiva quanto à conformidade das autoridades com o Estado de direito no contexto da **pandemia de COVID-19**. O Tribunal Constitucional e a Provedoria de Justiça desempenharam um papel ativo na análise das medidas tomadas pelas autoridades, que restringiam temporariamente certos direitos, naquela que foi a primeira proclamação do estado de emergência desde o regresso à democracia. No entanto, prevalece a perceção de que as autoridades nem sempre apreciaram a proatividade dos advogados durante esse período, o que, segundo uma das opiniões, levou à integração de pessoas não ligadas à advocacia no órgão de supervisão da Ordem dos Advogados.

FIM



Comité Económico e Social Europeu

Rue Belliard/Belliardstraat 99
1040 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

Responsável editorial: Unidade de Visitas e Publicações
EESC-2023-31-PT

www.eesc.europa.eu



© União Europeia, 2023

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte.
Para uso ou reprodução das fotografias / ilustrações, é necessário pedir
autorização diretamente ao(s) titular(es) dos direitos de autor:



Serviço das Publicações
da União Europeia



Print
QE-05-23-100-PT-C
ISBN 978-92-830-5972-1
doi:10.2864/161667

Online
QE-05-23-100-PT-N
ISBN 978-92-830-5970-7
doi:10.2864/548505

PT